



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 586/2017 Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, de 02 (dois) anos, concedida através da Portaria n.º 209/2016, de 07 de março de 2016, à servidora MARCELA MEIRA RAMOS ABRANTES, matrícula n.º 316084, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar ao serviço a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 587/2017 Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença com Vencimento, para realização de Mestrado, de 02 (dois) anos, concedida através da Portaria n.º 352/2016, de 20 de abril de 2016, ao servidor JOSÉ CARLOS COSTA XAVIER, matrícula n.º 3057, ocupante do cargo efetivo de Professor Básico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar ao serviço a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 588/2017 Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR vacância de cargo público de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor FRANCISCO VIDAL DE MOURA SEGUNDO, matrícula n.º 315862, ao qual fora nomeado pela Portaria n.º 508/2012, de 01 de junho de 2012.

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, sendo até 15 de fevereiro de 2020, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 589/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora SELMA MARIA DA NÓBREGA BRAZ, matrícula N.º 5116, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 15/02/2017 a 05/08/2017, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 590/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora MARIA DO DESTERRO NUNES SILVA, matrícula n.º 9776, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a titulação de Especialista, conforme decisão e parecer exarado.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 591/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora MARRIANE BRITO MACEDO, matrícula n.º 258248, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a titulação de Especialista, conforme decisão e parecer exarado.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 592/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO, matrícula n.º 258507, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a titulação de Licenciada, conforme decisão e parecer exarado.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 593/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora ANA TEREZA DA SILVA ALVES, matrícula n.º 2950, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a titulação de Licenciada, conforme decisão e parecer exarado.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 594/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora MILENA MOISÉS DE LUCENA, matrícula n.º 2950, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a titulação de Especialista em Psicopedagogia, conforme decisão e parecer exarado.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 595/2017

Patos-PB, em 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, da Lei Orgânica do Município de Patos

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar o servidor DENNYS ALVES ANGLIM, matrícula n.º 31546228, à disposição da Câmara Municipal de Patos, com ônus para o órgão de origem, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ERRATAS**Matéria publicada em 01/02/2017****Onde se lê:**

Processo administrativo: **5.121/2016 – Impugnação de Lançamento Tributário**

Impugnante: **Gianne Gomes Ferreira**

Autoridade Julgadora: **Bruno da Nóbrega Carvalho**

Ementa – Julgamento em 1ª instância

Tributário – ISSQN – Lançamento – Impugnação – Ausência de Prestação de Serviço – Não Comprovação – Fato Imponível – Ocorrência – Imposto Devido e Impago – Cancelamento – Impossibilidade – Manutenção do Crédito da Fazenda – Necessidade – Improcedência do Pedido – Presentes os requisitos da obrigação tributária e se encontrando devidamente lançado o respectivo tributo, devido é o imposto a fazenda pública. – Tratando-de de imposto devido e impago, não há que se falar em cancelamento. – Ex vi. arts. 211 e ss. c/c item 17.13, anexo I, CTM.

Leia-se:

Processo administrativo: **5.121/2016 – Impugnação de Lançamento Tributário**

Impugnante: **Gianne Gomes Ferreira**

Autoridade Julgadora: **Bruno da Nóbrega Carvalho**

Ementa – Julgamento em 1ª instância

Tributário – ISSQN – Lançamento – Impugnação – Ausência de Prestação de Serviço – Comprovação – Fato Imponível – Inexistência – Cancelamento do Débito – Necessidade – Procedência do Pedido – É de se cancelar lançamento tributário quando não ocorrente o aspecto espacial do fato gerador da obrigação tributária. – Não ocorrência de fato imponível. – Ex vi. art. 214 c/c item 17.13, anexo I, CTM.

Matéria publicada em 01/02/2017**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - Leia-se corretamente:**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 570/2017

Patos-PB, em 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e em especial o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.349/97, de 21 de março de 1997 com alterações dadas pelo Lei Municipal n.º 3.787/2009, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR CONSELHEIROS representantes do Governo Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.349/97, de 21 de março de 1997 com alterações dadas pelo Lei Municipal n.º 3.787/2009, de 14 de agosto de 2009 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patos-PB, para o mandato de dois anos (Biênio 2017/2018) conforme descrição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Titular: Maria Zoetânia da Nóbrega Batista
- Suplente: Maria de Fátima de Amorim

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Yanna Carla Siqueira Medeiros
- Suplente: Brunno Alves de Lucena

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

- Titular: Francisca Ilva de Lacerda Roberto
- Suplente: Áurea Wilma Queiroz de Oliveira Zucheratto

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- Titular: Polyana Lustosa Cabral Martins de Medeiros
- Suplente: Murielly Moraes de Medeiros

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração

- Titular: Robson Soares Sousa
- Suplente: Michelle Soares de Lima Lacerda

Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB